



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022
EDITAL Nº 001/2022

O **MUNICÍPIO DE CATIGUÁ** faz saber a todos os interessados que se encontra aberta o **Processo Administrativo nº 087/2022 – Tomada de Preços nº 007/2022**, pelo tipo menor preço por empreitada global, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de Pavimentação Asfáltica tipo CBUQ e Sinalização Viária em vias públicas (Rua Francisco Paschoal, Rua João Gonçalves e Rua Miguel Chaim) do Município de Catiguá - SP, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 918085/2021/MDR/CAIXA, celebrado junto a União Federal, por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. A entrega e abertura dos envelopes se dará até às **09h00min**, do dia **10 de janeiro de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site oficial do Município (www.catigua.sp.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3564-9500. Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 20 de dezembro de 2022. **CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA** - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



EDITAL E ANEXOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

EDITAL Nº 001/2022

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

**Origem dos Recursos (Comunicado SDG nº 028/2017 – TCE/SP):
FEDERAL E PRÓPRIO**

O Município de Catiguá, neste ato representada pela Prefeitura Municipal de Catiguá, com sede na Avenida José Zancaner, nº 312, Centro - CEP 15.870-000, nesta cidade de Catiguá, Estado de São Paulo, torna pública a abertura do presente Processo Licitatório, sob modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço, empreitada global, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 818085/2021/MDR/CAIXA, celebrado junto a União Federal, por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, que constitui parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de Pavimentação Asfáltica tipo CBUQ e Sinalização Viária em vias públicas (Rua Francisco Paschoal, Rua João Gonçalves e Rua Miguel Chaim) do Município de Catiguá - SP, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 918085/2021/MDR/CAIXA, celebrado junto a União Federal, por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, compreendendo o fornecimento de todo o material empregado, equipamentos, mão de obra, canteiro de obras, serviços complementares e demais que envolvem a execução do objeto, conforme especificações e condições definidas no projeto executivo, planilha orçamentária, planilha de levantamento de quantidades, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e cópia do contrato de repasse, estabelecidos no Edital como seus Anexos.

1.2. Os serviços serão executados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, conforme Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Quantitativa de Materiais e Serviços constantes no Memorial Descritivo, com a composição de preços apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.

2. DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Os envelopes nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e 02 (PROPOSTA DE PREÇO) deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Catiguá, situada na Avenida José Zancaner, nº 312, Centro - CEP 15.870-000, nesta cidade de Catiguá, Estado de São Paulo, até às **09h00min**, do dia **10 de janeiro de 2023**, em envelopes fechados, identificados com os dizeres:



ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE:

CNPJ Nº – **INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº**

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE:

CNPJ Nº – **INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº**

2.2. A sessão pública para abertura dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” dar-se-á no mesmo dia previsto no subitem anterior, às **09h00min.** Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” serão abertos em dia e hora a ser comunicados aos interessados na participação do certame através de publicações realizadas no “Diário Oficial da União (DOU)”, “Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE)”, “Diário Oficial do Município de Catiguá (DOM)” e no jornal “Diário da Região”, da cidade de São José do Rio Preto, salvo se presente todos os representantes dos licitantes, que manifestando sua desistência em interpor recurso, possibilitará que a Comissão decida pela abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” na mesma sessão pública.

3. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:

3.1. O envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverá conter:

3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), devidamente registrado, atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem “b”;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.

3.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



d.1) Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação da Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa).

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários), da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

h) No caso de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), além dos documentos citados no item 3.1, para poder beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, estas deverão apresentar:

h.1) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo sugerido no ANEXO IX.

***A participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.**

h.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1.3.1. Comprovação de **VISITA TÉCNICA**, através de comprovante passado pela Prefeitura Municipal de Catiguá (Facultativa);

3.1.3.2. Capacidade técnica operacional e profissional:

3.1.3.2.1. Operacional:

a) Original ou cópia autenticada da Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia;

b) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, comprovando experiência, na proporção abaixo, nos termos da Súmula 24 do TCE/SP, das seguintes atividades:

b.1) Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de brita graduada simples – Exclusive carga e transporte. – 151,32 m³;

b.2) Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado *in loco*, feito em obra, acabamento convencional, não armado. – 27,59 m³;

(de acordo com o projeto)

c) Relação da equipe técnica da empresa que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, bem como a comprovação da qualificação de cada um de seus membros e de que faz parte do quadro permanente da empresa licitante, cuja comprovação de vínculo profissional pode



se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas;

c1) Dentre os responsáveis técnicos perante o CREA, deverá haver pelo menos 1 (um) engenheiro civil.

3.1.3.2.2. Profissional:

a) Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA/CAU e em nome do responsável técnico da equipe citada no subitem "c", de forma a comprovar serviços de características semelhantes às do objeto desta Licitação e que façam explícita referência à:

a.1) Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de brita graduada simples – Exclusive carga e transporte;

a.2) Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado *in loco*, feito em obra, acabamento convencional, não armado.

(de acordo com o projeto)

3.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do contrato, até a data designada para abertura das propostas, admitida a atualização até essa data, através de índices oficiais, podendo ser comprovado sob a forma de qualquer das modalidades, a saber:

- Certidão de Breve Relato expedida pela Junta Comercial;
- Último Instrumento de Alteração Contratual, devidamente registrado;
- Balanço apresentado na forma da lei.

b) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

d) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

3.1.5. Outras documentações:

a) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação;

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº 9.854/99;

c) Declaração de que empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

d) Está ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08), impede(m) a contratação com esta Administração Pública Municipal;

e) Declaração formal de que tem conhecimento dos serviços que serão executados, e que examinou o edital, o memorial descritivo, a planilha de preços estimados e demais anexos, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua íntegra;



- f) Declaração de que todo o produto e subproduto de madeira utilizada na obra possui origem legal, quando for o caso;
- g) Declaração de Laudo Técnico de Controle Tecnológico, conforme modelo anexo.
- h) Declaração de Responsabilidade Técnica.
- i) Declaração de que submete aos termos do Contrato de Repasse nº 918085/2021/MDR/CAIXA, celebrado junto a União Federal, por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal.

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação, será apresentada em papel timbrado da empresa, com indicação do número desta licitação e deverá:

- a) ser preenchida pelo proponente de forma clara, sem rasuras, borrões ou emendas que comprovem a exata definição do conteúdo da mesma;
- b) conter o preço global para a execução da obra, compreendendo todos os custos diretos e indiretos, **inclusive com planilha que expressem a composição de todos os seus preços unitários**;
- c) Cronograma Físico-Financeiro;
- d) ser datada e assinada pelo representante legal da empresa;
- e) constar à qualificação do representante legal.

4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências legais e as deste instrumento convocatório no todo ou em parte, inclusive no que fizer menção a qualquer forma de correção ou atualização monetária. As falhas formais ou materiais que não comprometam a substancia da proposta, isonomia e segurança da licitação, poderão ser sanadas pela Comissão Permanente de Licitações, desde que prestados esclarecimentos e informações em tempo determinado.

4.3. Ainda serão desclassificadas propostas com preços superiores ao total estimado pela Prefeitura Municipal de Catiguá, compreendendo o valor de **R\$ 391.168,46 (trezentos e noventa e um mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos)**, dos quais R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e zero reais) será de responsabilidade da União e o restante de responsabilidade do Município.

4.4. As propostas cujos preços sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor valor de que trata o art. 48, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não comprovarem a exequibilidade, serão desclassificadas.

4.5. Em caso de interposição de recurso, o prazo de validade da proposta será automaticamente suspenso.

4.6. Apresentar dentro do envelope de proposta DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA expressa emitida pelo responsável legal da empresa licitante nos termos do ANEXO XVI.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, os recursos orçamentários serão atendidos pelas seguintes verbas do orçamento vigente: 02.04 Departamento de Obras e Serviços Municipais – 15.451.0003.1018 Obras de Infraestrutura Urbana – 4.4.90.51 Obras e Instalações / Fonte de Recurso: 01 Tesouro – Ficha 042; 02.04 Departamento de Obras e Serviços Municipais – 15.452.0003.1003 Execução de Guias e Pavimentação Asfáltica – 4.4.90.51 Obras e



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



Instalações / Fonte de Recurso: 05 Transferências e Convênios Federais-Vinculados – Ficha 381.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.1. Compete a Comissão Permanente de Licitações processar e julgar a licitação, classificando os licitantes para fins de adjudicação.

6.2. A classificação será feita com base no regime de empreitada por preço global, pelo tipo **MENOR PREÇO**.

6.3. Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas, como critério de desempate, a classificação dar-se-á por sorteio em ato público.

6.4. Havendo propostas de **microempresas** ou **empresas de pequeno porte**, com intervalos iguais ou inferiores a 10% (dez por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, **serão essas consideradas empatadas**, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.5. Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do subitem 6.4. no prazo de 05 (cinco) dias a contar da ciência, ou não apresentação de proposta inferior, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada, ou revogação do certame.

6.5.1. A efetivação da ciência será dada pessoalmente, por publicação na imprensa oficial ou qualquer meio que comprove o efetivo conhecimento.

6.5.2. O instituto da preferência da contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte prevista neste item, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.

6.6. Os preços propostos serão comparados aos obtidos em pesquisas de mercado pelo Setor de Engenharia, sendo desclassificadas as propostas com preços manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que não comprovarem a exequibilidade perante a Comissão Permanente de Licitações.

6.7. Poderá ser exigida da Licitante que apresentar preço reduzido, informações suplementares que comprovadamente evidenciem a exequibilidade das propostas sem prejuízo de promoção de diligências ou outro ato necessário de sua comprovação, nos termos do art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

7.1. Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, serão fornecidos aos interessados, na Prefeitura Municipal de Catiguá, com sede na Avenida José Zancaner, nº 312, Centro, nesta cidade de Catiguá, Estado de São Paulo, ou pelo telefone (17) 3564-9500, no horário das 9h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, em dias úteis.

7.2. O Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima, no horário supracitado.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Somente poderão participar desta Tomada de Preços, na qualidade de licitantes, empresas que não incorram nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda que:

a) Estejam legalmente constituídas e tenham em seu objeto social atividade compatível com o objeto da presente licitação, bem como satisfaçam as exigências deste edital;

b) Não sejam integradas por empregados, diretores ou conselheiros da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, ou ainda seus cônjuges ou companheiros ou parentes até o 3º grau;



c) Não possuam em seu quadro diretivo ou societário, membro que integre esses quadros em outras sociedades contratadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, para prestação de serviços de gerenciamento e fiscalização de obras, ou outros cuja execução, concomitantemente com a do objeto deste Edital, possa acarretar ofensa aos princípios que regem os atos administrativos;

d) Na qualidade de empregadoras, não tenham tido Diretor, Gerente ou empregado condenado por crime ou contravenção penal em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou de homem no emprego, nos termos da Lei Estadual nº 10.218 de 12/02/99;

8.2. Não será permitida a participação de empresas:

8.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

8.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

8.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

8.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;

8.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas (art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93).

8.3. Em conformidade com artigo 72 e artigo 78, inc. VI, da Lei Federal nº 8.666/93, fica vedada a participação de empresas que executará o objeto por meio de subcontratação, ou seja, de empresas que não tenha total independência para decidir de imediato quaisquer customizações.

8.4. O ato da entrega da proposta pela empresa licitante já caracteriza declaração desta, sob as penas da lei, de que conhece todos os termos do edital e com eles concorda, e não há fatos impeditivos à sua participação e habilitação.

9. DA VISITA TÉCNICA

9.1. A vistoria técnica será facultativa podendo o licitante vistoriar o local onde será executada a obra objeto desta licitação para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes.

10. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Em igualdade de condições nos termos da Legislação Federal, como critério de desempate, a classificação dar-se-á por sorteio em ato público ou, se for o caso, a regra constante do subitem 6.4.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

11.1. Os pagamentos serão efetuados nos prazos e porcentagens constantes do cronograma físico-financeiro constante deste edital, implementada as condições estabelecidas na forma de pagamento.

11.2. No caso da não aceitação da medição realizada, a Administração devolverá à contratada para retificação, devendo esta, emitir nova medição no prazo de 03 (três) dias.

11.3. O Laudo de Medição conclusivo será feito pelo Setor de Engenharia da CONTRATANTE.



12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. A CONTRATADA, emitirá Notas Fiscais, cujo valor será conferido pela Administração. O pagamento será realizado depois de apresentados os relatórios de serviços pela Contratada e feitas, conferidas e aceitas as medições dos serviços por servidor designado pela Prefeitura, e efetivado em até 05 (cinco) dias **após a liberação do recurso/autorização por parte da Caixa.**

12.2. Os pagamentos serão feitos somente através de crédito em conta bancária, por meio de depósito, em conta corrente.

13. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. No local indicado no projeto e no memorial descritivo que é parte integrante deste edital.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo para execução da obra será de até **8 (oito) meses**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na ocorrência de qualquer das situações elencadas pelo § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

14.2. O prazo de execução da obra poderá ser prorrogado, mediante solicitação ao Prefeito Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do término do contrato, comprovada a justa causa do pedido.

14.3. O prazo máximo para o início dos trabalhos será de **10 (dez) dias**, contados da data de emissão da ordem de serviço.

14.4. O prazo de vigência do contrato, portanto, será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

15. DO REAJUSTE

15.1. Não haverá reajuste de preço, salvo na ocorrência prevista na letra “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16. DOS RECURSOS

16.1. Os recursos dos atos da presente licitação decorrem das disposições do artigo 109 e seguintes do estatuto federal licitatório, notadamente quanto à habilitação e inhabilitação, julgamento das propostas, revogação e anulação do certame;

16.2. Cinco dias úteis, no caso de habilitação, inhabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação.

17. CREDENCIAMENTO

17.1. Na sessão de abertura dos envelopes, as empresas participantes poderão se fazer representar:

- a) diretamente por um diretor ou um de seus sócios, através da apresentação de cópia autenticada do contrato social;
- b) indiretamente por meio de procuração ou carta de credenciamento com firma reconhecida.

17.2. A pessoa credenciada, por qualquer forma, deverá ter poderes específicos para:

- a) Manifestar-se em nome da proponente;
- b) Desistir da interposição de eventuais recursos; e,
- c) Assinatura do contrato de execução da obra.

17.3. Os documentos de credenciamento, as procurações ou contrato social, deverão vir acompanhados, respectivamente, da Cédula de identidade ou do representante legal ou do diretor ou sócio da empresa.



17.4. Esses documentos poderão acompanhar ou ser inseridos no envelope DOCUMENTAÇÃO.

17.5. OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO SERÃO RETIDOS PELA Comissão de Julgamento de Licitações e juntados no respectivo processo.

17.6. A ausência do representante credenciado ou a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento para participar da Reunião de Abertura dos Envelopes, não acarretará a inabilitação ou desclassificação da empresa licitante, embora que, durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais ou credenciados, que constará de ata, cabendo recurso quanto aos seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto desta licitação será recebido em parcelas mensais, através de atestado passado pela unidade destacada da CONTRATANTE.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 do Estatuto Federal Licitação.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A contratada se obriga a:

- a) efetuar sinalização adequada da via onde deverão ser realizadas as obras, serviços ou eventos nos termos do art. 95, § 1º, do Código de Trânsito Brasileiro.
- b) realizar adequadamente as obras ora contratadas, utilizando as melhores técnicas e implementando critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela CONTRATANTE, deixando os locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza e utilização das obras;
- c) atender, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas as requisições de correções feitos pela CONTRATANTE;
- d) utilizar mão-de-obra e materiais da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por qualquer dano de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à CONTRATANTE ou terceiros;
- e) cumprir durante a execução da obra ora contratada, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- f) responsabilizar-se por recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
- g) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação;
- h) arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- i) quando exigidos pela Contratante, além dos ensaios prescritos pelas normas brasileiras para a execução de estruturas de concreto armado, a seu exclusivo critério, ensaios, testes e exames, pareceres e demais provas a serem realizadas por laboratórios ou firmas especializadas de sua livre escolha, para qualquer componente da obra, até o limite de 1% (um por cento) do valor do contrato, sendo que o valor destes serviços, até o limite mencionado, correrá por conta da Contratada;
- j) indicar preposto para comunicação com a Contratante.



21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1. Comunicar de imediato a CONTRATADA das irregularidades no desenvolvimento da obra;
- 21.2. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto contratado;
- 21.3. Disponibilizar com necessária antecedência o local onde será realizada a obra;
- 21.4. Cumprir o Cronograma de Pagamento das Etapas da Obra.

22. DA FISCALIZAÇÃO E OUTRAS OBRIGAÇÕES

22.1. A Contratada sujeitar-se-á a todos os regulamentos de higiene e segurança que forem instituídos pela Prefeitura, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos acampamentos e canteiros de serviços, não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por outros órgãos da Administração Pública.

22.2. Constituem, ainda, obrigações da Contratada:

- a) Providenciar instalações de água, esgoto, luz e força para a obra, quando for o caso, obrigando-se pelos pagamentos das referidas contas;
- b) Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da Prefeitura, a todas as partes da obra;
- c) Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da Prefeitura, baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;
- d) Assumir as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da Contratada com reposição dos materiais utilizados;
- e) Ser a única responsável pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros;
- f) Será única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria, causados a terceiros, bem como rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefonia, etc;
- g) Ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados por seu pessoal e por prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

23. DAS PENALIDADES

23.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o termo de contrato importará em multa de 10% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide na multa a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de regularizar a situação fiscal;

23.2. Multa de 1% sobre o valor total do contrato, a cada atraso diário na execução das etapas até o limite de 10% quando será declarada a rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA;

23.3. Multa de 10% do valor total do contrato por qualquer rescisão em que der causa a contratada ou não regularização fiscal prevista nos subitens 3.6 e 3.7, desde que a licitante tenha se valido dessa prerrogativa.

24. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

24.1. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Comissão de Licitação, **devendo promover o recolhimento da garantia de execução em qualquer das modalidades previstas no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento) de sua proposta.**



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



24.1.1. A restituição da garantia prestada pela Contratada, somente será liberada após a execução do contrato e apresentação obrigatória da Certidão Negativa de Débitos (CND) da obra, expedida pelo INSS, referente à contribuição social.

24.1.2. **No ato da assinatura do contrato, a empresa licitante vencedora se obriga a assinar o Anexo XVIII - Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo constante neste Edital.**

24.2. Fica designado como local para retirada do termo de contrato, a Prefeitura Municipal de Catiguá, com sede na Avenida José Zancaner, nº 312, Centro, nesta cidade de Catiguá, Estado de São Paulo, local em que será devolvido devidamente assinado.

24.3. O prazo concedido para retirada e assinatura do termo de contrato, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

24.4. Em caso de reajuste do valor contratual, o valor da garantia deverá ser complementado sobre o valor reajustado, de modo a atingir o valor corresponde a 5% (cinco por cento) do valor contratual.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Este Edital, memorial descritivo dos serviços, projeto, e cronograma, são partes integrantes do contrato de obra a ser celebrado com a licitante vencedora do certame.

25.2. Decairá do direito de impugnar o presente EDITAL perante a Administração o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciarem o EDITAL, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

25.3. A impugnação feita intempestivamente pela proponente não o impedirá de participar do processo licitatório até a decisão definitiva.

25.4. Informações e esclarecimentos a respeito da presente licitação serão obtidos em horário comercial junto à Prefeitura Municipal de Catiguá, com sede na Avenida José Zancaner, nº 312, Centro, na cidade de Catiguá, Estado de São Paulo, ou através do telefone (17) 3564-9500.

Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 20 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



ANEXO I – PROJETO EXECUTIVO

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de Pavimentação Asfáltica tipo CBUQ e Sinalização Viária em vias públicas (Rua Francisco Paschoal, Rua João Gonçalves e Rua Miguel Chaim) do Município de Catiguá - SP, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 918085/2021/MDR/CAIXA, celebrado junto a União Federal, por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, compreendendo o fornecimento de todo o material empregado, equipamentos, mão de obra, canteiro de obras, serviços complementares e demais que envolvem a execução do objeto, conforme especificações e condições definidas no projeto executivo, planilha orçamentária, planilha de levantamento de quantidades, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e cópia do contrato de repasse, estabelecidos no Edital como seus Anexos.

PROP.: MUNICÍPIO DE CATIGUÁ.

Será fornecido em formato digital.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de Pavimentação Asfáltica tipo CBUQ e Sinalização Viária em vias públicas (Rua Francisco Paschoal, Rua João Gonçalves e Rua Miguel Chaim) do Município de Catiguá - SP, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 918085/2021/MDR/CAIXA, celebrado junto a União Federal, por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, compreendendo o fornecimento de todo o material empregado, equipamentos, mão de obra, canteiro de obras, serviços complementares e demais que envolvem a execução do objeto, conforme especificações e condições definidas no projeto executivo, planilha orçamentária, planilha de levantamento de quantidades, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e cópia do contrato de repasse, estabelecidos no Edital como seus Anexos.

PROP.: MUNICÍPIO DE CATIGUÁ.

Será fornecido em formato digital.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



ANEXO III – PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de Pavimentação Asfáltica tipo CBUQ e Sinalização Viária em vias públicas (Rua Francisco Paschoal, Rua João Gonçalves e Rua Miguel Chaim) do Município de Catiguá - SP, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 918085/2021/MDR/CAIXA, celebrado junto a União Federal, por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, compreendendo o fornecimento de todo o material empregado, equipamentos, mão de obra, canteiro de obras, serviços complementares e demais que envolvem a execução do objeto, conforme especificações e condições definidas no projeto executivo, planilha orçamentária, planilha de levantamento de quantidades, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e cópia do contrato de repasse, estabelecidos no Edital como seus Anexos.

PROP.: MUNICÍPIO DE CATIGUÁ.

Será fornecido em formato digital.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de Pavimentação Asfáltica tipo CBUQ e Sinalização Viária em vias públicas (Rua Francisco Paschoal, Rua João Gonçalves e Rua Miguel Chaim) do Município de Catiguá - SP, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 918085/2021/MDR/CAIXA, celebrado junto a União Federal, por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, compreendendo o fornecimento de todo o material empregado, equipamentos, mão de obra, canteiro de obras, serviços complementares e demais que envolvem a execução do objeto, conforme especificações e condições definidas no projeto executivo, planilha orçamentária, planilha de levantamento de quantidades, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e cópia do contrato de repasse, estabelecidos no Edital como seus Anexos.

PROP.: MUNICÍPIO DE CATIGUÁ.

Será fornecido em formato digital.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de Pavimentação Asfáltica tipo CBUQ e Sinalização Viária em vias públicas (Rua Francisco Paschoal, Rua João Gonçalves e Rua Miguel Chaim) do Município de Catiguá - SP, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 918085/2021/MDR/CAIXA, celebrado junto a União Federal, por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, compreendendo o fornecimento de todo o material empregado, equipamentos, mão de obra, canteiro de obras, serviços complementares e demais que envolvem a execução do objeto, conforme especificações e condições definidas no projeto executivo, planilha orçamentária, planilha de levantamento de quantidades, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e cópia do contrato de repasse, estabelecidos no Edital como seus Anexos.

PROP.: MUNICÍPIO DE CATIGUÁ.

Será fornecido em formato digital.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



ANEXO VI – CÓPIA DO CONTRATO DE REPASSE

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de Pavimentação Asfáltica tipo CBUQ e Sinalização Viária em vias públicas (Rua Francisco Paschoal, Rua João Gonçalves e Rua Miguel Chaim) do Município de Catiguá - SP, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 918085/2021/MDR/CAIXA, celebrado junto a União Federal, por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, compreendendo o fornecimento de todo o material empregado, equipamentos, mão de obra, canteiro de obras, serviços complementares e demais que envolvem a execução do objeto, conforme especificações e condições definidas no projeto executivo, planilha orçamentária, planilha de levantamento de quantidades, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e cópia do contrato de repasse, estabelecidos no Edital como seus Anexos.

PROP.: MUNICÍPIO DE CATIGUÁ.

Será fornecido em formato digital.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura Municipal de Catiguá - SP

Processo Administrativo nº 087/2022

Tomada de Preços nº 007/2022

Prezados Senhores,

A _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, portador do CPF/MF nº _____ e RG nº _____, declara que, após analisar as Condições desta licitação, com as quais concorda, propõe executar os serviços objeto da Tomada de Preços supra referida, no empreendimento _____, no Município de Catiguá - SP, pelo valor global de R\$ _____ (_____), (**data base: -----**).

A presente Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura do envelope proposta, sendo automaticamente prorrogada em caso de interposição de recursos, e contém todos os custos relativos à vigilância até o "Recebimento Definitivo" do objeto.

Por fim, a empresa licitante declara, sob as penas da lei, de que conhece todos os termos do edital e com eles concorda, e não há fatos impeditivos à sua participação.

Atenciosamente.

Local e data.

Razão Social
Nome e Assinatura do Responsável Legal
Função/Cargo
CPF nº - RG nº



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



ANEXO VIII – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a _____ (Razão Social da Empresa), com sede _____ (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e Inscrição Estadual sob nº _____, representada neste ato por seu(s) _____ (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a _____ (Razão Social da Empresa) perante _____ (indicação do órgão licitante), no que se referir a presente TOMADA DE PREÇO, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da LICITAÇÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 02) em nome da Outorgante, podendo desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela COMISSÃO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia ____/____/_____.

Local e data.

Razão Social
Nome e Assinatura do Responsável Legal
Função/Cargo
CPF nº - RG nº

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir com firma reconhecida e acompanhada do ato de constituição da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura Municipal de Catiguá - SP

Processo Administrativo nº 087/2022

Tomada de Preços nº 007/2022

A empresa _____ (razão social), com sede na _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____ (representante legal da empresa), no cargo de _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, na presente Tomada de Preço, realizado pela Prefeitura Municipal de Catiguá - SP.

Local e data.

Razão Social

Nome e Assinatura do Responsável Legal

Função/Cargo

CPF nº - RG nº



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura Municipal de Catiguá - SP

Processo Administrativo nº 087/2022

Tomada de Preços nº 007/2022

Eu, _____ (nome completo), representante legal da _____ (razão social), com sede na _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, interessada em participar da licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de Pavimentação Asfáltica tipo CBUQ e Sinalização Viária em vias públicas (Rua Francisco Paschoal, Rua João Gonçalves e Rua Miguel Chaim) do Município de Catiguá - SP, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 918085/2021/MDR/CAIXA, celebrado junto a União Federal, por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, compreendendo o fornecimento de todo o material empregado, equipamentos, mão de obra, canteiro de obras, serviços complementares e demais que envolvem a execução do objeto, conforme especificações e condições definidas no projeto executivo, planilha orçamentária, planilha de levantamento de quantidades, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e cópia do contrato de repasse, estabelecidos no Edital como seus Anexos, declaro, sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação da referida empresa no presente processo licitatório e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Razão Social

Nome e Assinatura do Responsável Legal

Função/Cargo

CPF nº - RG nº



ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÕES

À

Prefeitura Municipal de Catiguá - SP

Processo Administrativo nº 087/2022

Tomada de Preços nº 007/2022

A empresa _____ (razão social), com sede na _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____ (representante legal da empresa), no cargo de _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARO sob as penas da Lei que:

a) nos termos da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei n.º 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que a nossa empresa, encontra-se em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil. Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

b) a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) que está ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08), impede(m) a contratação com esta Administração Pública Municipal;

d) que submete aos termos do Contrato de Repasse nº 918085/2021/MDR/CAIXA, celebrado junto a União Federal, por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal.

Local e data.

Razão Social
Nome e Assinatura do Responsável Legal
Função/Cargo
CPF nº - RG nº



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CONTROLE TECNOLÓGICO

À

Prefeitura Municipal de Catiguá - SP

Processo Administrativo nº 087/2022

Tomada de Preços nº 007/2022

A empresa _____ (razão social), com sede na _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____ (representante legal da empresa), no cargo de _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO sob as penas da Lei que após a conclusão das obras de recapeamento asfáltico em ruas e avenidas do município conforme descrito no memorial descritivo e projeto será entregue o Laudo Técnico de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme normativas do DNIT.

Local e data.

Razão Social
Nome e Assinatura do Responsável Legal
Função/Cargo
CPF nº - RG nº



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DA OBRA

À

Prefeitura Municipal de Catiguá - SP
Processo Administrativo nº 087/2022
Tomada de Preços nº 007/2022

Declaramos, expressamente, que temos pleno conhecimento dos locais e das condições técnicas e operacionais para a execução da obra objeto deste certame.

Declaramos ainda, expressamente, para os fins previstos no presente edital, que temos conhecimento dos serviços que serão executados, e que examinamos o Memorial Descritivo, a planilha de preços estimativos e demais anexos, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua íntegra.

Por fim, declaramos que a garantia dos serviços executados será pelo período de 05 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado, nos termos do novo Código Civil Brasileiro, independente do Termo de recebimento definitivo, ficando nossa empresa responsável, neste período, pela solidez e segurança da obra, sendo obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pela Contratante, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado.

Por ser verdade, firmamos a presente nos termos e sob as penas da lei.

Local e data.

Razão Social
Nome e Assinatura do Responsável Legal
Função/Cargo
CPF nº - RG nº



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA LEGAL

À

Prefeitura Municipal de Catiguá - SP

Processo Administrativo nº 087/2022

Tomada de Preços nº 007/2022

Em conformidade com o disposto no art. 46 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, a Portaria do MMA nº 253, de 18 de agosto de 2006, que estabelece a licença obrigatória para o transporte e armazenamento de produtos e subprodutos florestais de origem nativa, contendo as informações sobre a procedência desses produtos, gerado pelo sistema eletrônico denominado Sistema-DOF, o Decreto nº 5.975 de 30 de novembro de 2006, em especial o seu art. 20, a critério para reconhecimento da qualidade ambiental no âmbito do Município de Catiguá - SP:

Eu _____, portador do CPF/MF nº _____ e do RG nº _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, para o fim de habilitação na presente Tomada de Preço, **DECLARO**, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) objeto desta, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente integrante do sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com documentação de **Documento de Origem Fiscal - DOF**.

DECLARO que no caso de serem utilizados produtos e subprodutos de madeira nativa, serão adquiridos de fornecedores cadastrados com situação regular no **CADMADEIRA**, tendo ciência que o não atendimento das presentes exigências na fase de execução do contrato poderá acarretar a sua rescisão, bem como a aplicação de sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 72, § 8º inciso v, da Lei Federal, 9.605/98 sem prejuízos das implicações de ordem criminal contempladas na referida Lei.

Local e data.

Razão Social
Nome e Assinatura do Responsável Legal
Função/Cargo
CPF nº - RG nº



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

Prefeitura Municipal de Catiguá - SP

Processo Administrativo nº 087/2022

Tomada de Preços nº 007/2022

Indicamos abaixo o técnico (ou equipe técnica) com o que nos comprometemos a realizar a obra, objeto da presente Tomada de Preços, da Prefeitura Municipal de Catiguá.

Declaramos junto a Prefeitura Municipal de Catiguá, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto no edital e seus anexos, que indicamos para ser(em), responsável(eis) técnico(s) pela obra, e declaramos ainda que tal indicação está em consonância com as Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia:

1. Responsável Técnico - Engenheiro Civil ou Arquiteto

Nome: _____ CREA nº _____

Especialidade: _____ Data de registro: _____

Assinatura: _____

Declaramos que disponibilizaremos equipe técnica mínima para a execução dos serviços, conforme segue:

Nome: _____

Especialidade: _____ Data de registro: _____

Assinatura: _____

Local e data.

Razão Social

Nome e Assinatura do Responsável Legal

Função/Cargo

CPF nº - RG nº



ANEXO XVI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Catiguá - SP
Processo Administrativo nº 087/2022
Tomada de Preços nº 007/2022

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF nº _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu responsável legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido pelo Processo em epigrafe, **DECLARA** sob as penas da lei, em especial o artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, antes da abertura oficial das propostas; e
- está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data.

Razão Social
Nome e Assinatura do Responsável Legal
Função/Cargo
CPF nº - RG nº

Obs.: Inserir esta declaração dentro do envelope de proposta.



ANEXO XVII – MODELO DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ---/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CATIGUÁ E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CATIGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.124.344/0001-40, com sede na Avenida José Zancaner, nº 312, Centro - CEP 15.870-000, na cidade de Catiguá, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por sua Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**, portadora do RG nº 20.719.363-0-SSP/SP e do CPF/MF nº 157.890.268-18, e, do outro lado, a empresa _____, (em recuperação judicial - se for o caso) inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, resolvem celebrar o presente contrato, com base no Processo Administrativo nº ---/2022, modalidade Tomada de Preços nº ---/2022, e com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de Pavimentação Asfáltica tipo CBUQ e Sinalização Viária em vias públicas (Rua Francisco Paschoal, Rua João Gonçalves e Rua Miguel Chaim) do Município de Catiguá - SP, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 918085/2021/MDR/CAIXA, celebrado junto a União Federal, por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, compreendendo o fornecimento de todo o material empregado, equipamentos, mão de obra, canteiro de obras, serviços complementares e demais que envolvem a execução do objeto, conforme especificações e condições definidas no projeto executivo, planilha orçamentária, planilha de levantamento de quantidades, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e cópia do contrato de repasse, estabelecidos no Edital como seus Anexos, qual vinculam ao presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A CONTRATADA obriga-se executar as obras e serviços de engenharia descritas no objeto deste contrato com base nos preços unitários e total ofertados, fixos e irredutíveis.

2.2. Dá-se ao presente contrato o valor global total de R\$ _____ (_____).

2.3. Nos preços acima estão inclusos todos os custos dos insumos, impostos, transporte e demais obrigações da CONTRATADA até a aceitação final por parte da PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DA OBRA E DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. O prazo para execução da obra será de até **8 (oito) meses**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na ocorrência de qualquer das situações elencadas pelo § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



3.2. O prazo de execução da obra poderá ser prorrogado, mediante solicitação ao Prefeito Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do término do contrato, comprovada a justa causa do pedido.

3.3. O prazo máximo para o início dos trabalhos será de **10 (dez) dias**, contados da data de emissão da ordem de serviço.

3.4. O prazo de vigência deste contrato, portanto, será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A CONTRATADA, emitirá Notas Fiscais, cujo valor será conferido pela Administração. O pagamento será realizado depois de apresentados os relatórios de serviços pela Contratada e feitas, conferidas e aceitas as medições dos serviços por servidor designado pela Prefeitura, e efetivado em até 05(cinco) dias **após a liberação do recurso por parte da Caixa.**

4.2. Os pagamentos serão feitos somente através de crédito em conta bancária, por meio de depósito, em conta corrente.

4.3. O respectivo pagamento somente será efetuado após o efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, após o fiel cumprimento ao art. 55, inc. XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e mediante a entrega dos documentos abaixo relacionados, em original ou cópia autenticada em cartório, correspondentes ao mês de execução do contrato:

4.3.1. Comprovantes de pagamentos dos salários dos funcionários alocados na obra e durante a operação do sistema, devidamente assinados pelos mesmos.

4.3.2. Guia de recolhimento das verbas previdenciárias do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devidamente quitada.

4.3.3. Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente quitada, acompanhada da GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

4.4. Não haverá reajuste de preço, salvo na ocorrência prevista na letra “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1. Os recursos financeiros são provenientes do orçamento vigente: 02.04 Departamento de Obras e Serviços Municipais – 15.451.0003.1018 Obras de Infraestrutura Urbana – 4.4.90.51 Obras e Instalações / Fonte de Recurso: 01 Tesouro – Ficha 042; 02.04 Departamento de Obras e Serviços Municipais – 15.452.0003.1003 Execução de Guias e Pavimentação Asfáltica – 4.4.90.51 Obras e Instalações / Fonte de Recurso: 05 Transferências e Convênios Federais-Vinculados – Ficha 381.

CLÁUSULA SEXTA - DA MULTA

6.1. Sem prejuízos das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a contratada sujeitar-se-á às seguintes multas:

a) Multa de 10% do valor total do contrato por qualquer rescisão em que der causa a contratada ou não regularização fiscal, e perda da Caução pela inexecução total ou parcial do ajuste;

b) Multa de 1% sobre o valor total do contrato, a cada atraso diário na execução das etapas até o limite de 10% quando será declarada a rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) lentidão na execução das obras, levando a CONTRATADA a presumir a não execução nos prazos estipulados;
- c) paralisação da execução sem justa causa e prévia comunicação;
- d) subcontratação total ou parcial, associação, cessão ou transferência total ou parcial das obrigações da CONTRATADA a terceiros;
- e) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- f) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
- g) alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a PREFEITURA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a realização da obra;

8.2. A CONTRATADA deverá executar a obra rigorosamente de acordo com os projetos e memoriais constantes da pasta de especificações;

8.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venha a causar a terceiros, por sua culpa, negligência ou imperícia;

8.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras ou serviços, até o limite fixado pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

8.5. A CONTRATADA deverá dar assistência na medição que será realizada pela fiscalização do Setor de Engenharia, da Prefeitura Municipal de Catiguá;

8.6. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir total ou parcialmente às suas expensas, serviços, objeto do contrato em que se verifiquem defeitos, incorreções resultantes da execução irregular dos serviços por ela executados, pelo prazo de cinco anos. Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo em todas as áreas trabalhadas;

8.7. A licitante vencedora quando da assinatura do contrato deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Técnico responsável pelos serviços a serem executados, devidamente recolhida;

8.8. A CONTRATADA na execução dos serviços propostos, responsabilizar-se-á por danos causados à terceiros; também deverá atender as normas de segurança do trabalho.

8.9. A CONTRATADA deverá executar os serviços propostos dentro de 12 (doze) meses, a partir da expedição da Ordem de Serviço, na proporção estabelecida e conforme memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e projetos em anexo, quando da não especificação, prevalecerão as exigências das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

8.10. A CONTRATADA não transferirá no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do contrato, sem autorização expressa da Prefeitura Municipal, ressalvadas as subempreitadas de



serviços especializados, as quais serão previamente comunicadas ao Setor responsável para autorização;

8.11. Correrá por conta da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme disposição do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.12. Responsabilizar-se durante cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, exceto, quanto a este, se, não o achando firme, preveniu em tempo hábil a Contratante, conforme o artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização dos serviços, através do Setor de Engenharia da Prefeitura, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada;

9.2. A fiscalização ficará assegurado o direito de:

9.2.1. exigir o cumprimento integral dos projetos, especificações, detalhes e também das normas técnicas de execução dos serviços.

9.2.2. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para a sua retirada da obra.

9.2.3. exigir a imediata substituição do técnico, mestre ou operários que não correspondam técnica ou disciplinarmente as necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais.

9.2.4. decidir quanto a aceitação do material “similar” ou especificado, sempre que ocorra motivo de força maior.

9.2.5. qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamação, imposição de multas, intimação etc., entre a Contratada e o Setor responsável da Prefeitura, será feita por escrito, devidamente protocolada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CAUÇÃO

10.1. Para garantia da execução do contrato, a Prefeitura exigirá, antes da assinatura do contrato que a Licitante declarada Vencedora caucione em favor da Prefeitura a importância correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global da obra e pelo prazo do contrato; nos termos do art. 56 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou seja, a Caucionante poderá optar por uma das seguintes modalidades:

I - em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - por seguro garantia;

III - por fiança bancária.

10.2. A garantia prestada pela contratada será liberada e restituída após a fiel e completa execução do contrato e, quando em dinheiro será devolvida atualizada monetariamente.

10.3. Para solicitar a devolução da caução, a contratada deverá protocolar no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, requerimento com a apresentação da 1ª via do recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIVERSOS

11.1. O recebimento de obras e serviços se dará da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

11.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços mediante Ordem de Serviço, expedida pelo Setor de Engenharia, e a mesma só será fornecida após a assinatura do contrato;

11.3 As medições dos serviços contratados serão mensais e com base no cronograma físico-financeiro, aos quais vinculam a presente licitação.

11.4. No caso da não aceitação da medição realizada, a Administração devolverá à contratada para retificação, devendo esta, emitir nova medição no prazo de 03 (três) dias.

11.5. O Laudo de Medição conclusivo será feito pelo Setor de Engenharia da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, para solução de qualquer pendência que surgir na execução deste contrato ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Prefeitura de Municipal de Catiguá - SP, -- de ----- de 2022.

MUNICÍPIO DE CATIGUÁ
CONTRATANTE
CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA – Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA
CONTRATADA
NOME DO RESPOSÁVEL LEGAL - Função

Testemunhas:

1.

2.



ANEXO XVIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



RESPONSÁVEIS OUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



ANEXO XIX - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

- Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada(s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



ANEXO XX - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ N°

CONTRATADA:
CNPJ N°

TERMO DE CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR TOTAL:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Local e data.

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



MUNICÍPIO DE CATIGUÁ - SP EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº ---/2022; Respaldo legal: Processo Administrativo nº ---/2022 – Tomada de Preços nº ---/2022; Contratante: Município de Catiguá - SP – CNPJ nº 45.124.344/0001-40; Contratada: ----- – CNPJ nº -----; Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de Pavimentação Asfáltica tipo CBUQ e Sinalização Viária em vias públicas (Rua Francisco Paschoal, Rua João Gonçalves e Rua Miguel Chaim) do Município de Catiguá - SP, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 918085/2021/MDR/CAIXA, celebrado junto a União Federal, por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos; Vigência: -- (-----) meses; Valor total: R\$ -----; A classificação dos recursos orçamentários será conforme descrita na “Cláusula Quinta” do presente termo; Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, -- de ---- de 2022. CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.